DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 25 de agosto de 2020 | Ano IV | Edição nº 532 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.683/2.020
(De 24 de agosto de 2020)

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), nas dotações orçamentárias constantes da *Lei Orçamentária Anual de 2020,* e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) nas dotações orçamentárias constantes da *Lei Orçamentária Anual de 2020,* nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA				
153	3.3.90.39	15.452.0012.2020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

FICHA				
171	4.4.90.51	15.451.0013.1008	Obras de Infraestrutura Urbana Obras e Instalações	R$ 545.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA				
187	3.1.90.11	08.244.0014.2026	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
188	3.1.90.13	08.244.0014.2026	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 44.000,00
189	3.1.90.16	08.244.0014.2026	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
192	3.3.90.32	08.244.0014.2026	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
195	3.3.90.39	08.244.0014.2026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			Valor R$
24	3.1.90.11	04.122.0003.2003	**DEPARTAMENTO JURÍDICO** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
30	4.4.90.52	04.122.0003.2003	Equipamentos e Materiais permanentes	2.00,00
36	3.3.90.33	04.122.0004.2004	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00
40	3.3.90.39	04.122.0004.2004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
50	3.3.90.35	04.123.0005.2005	**DEPERTAMENTO DE FINANÇAS** Serviços de Consultoria	19.000,00
98	3.3.50.43	12.365.0010.2011	**DEPARTAMENTO DE DUCAÇÃO** Subvenções Sociais	120.000,00
135	3.3.90.30	12.364.0010.2014	Manutenção do Ensino Médio e Superior	100.000,00
154	3.2.90.39	17.512.0012.2021	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS** Manutenção de Leitos de Córregos	9.000,00
155	4.4.90.51	26.782.0012.1010	**SETOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS** Obras e Instalações	9.000,00
173	4.4.90.51	15.451.0013.1011	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO** Constr, Ampliação e reforma de próprios Públicos	100.000,00
213	3.3.90.39	13.392.0018.2030	**SETOR – PROMOÇÃO DA CULTURA** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
235	9.9.99.99	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL				1.008.0000,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 24 de agosto de 2020

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

LEI Nº_1.684/2020
(De 24 de agosto de 2020)

"Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura de 2021 a 2024."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito Municipal de Dourado para a legislatura a se iniciar no ano de 2021 até o ano de 2024 será de R$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais), e do Vice-Prefeito será de R$4.894,00 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais), e passa a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos reais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dourado, 24 de agosto de 2020

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra